



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 640/83, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.983

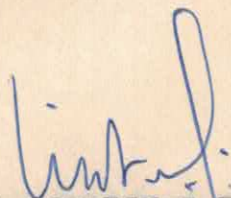
"Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com a Secretaria da Fazenda."

A Câmara Municipal de Araguaína, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Araguaína autorizada a firmar convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás para a construção de um posto Fiscal no Porto Lemos, divisa do Município de Araguaína com o Estado do Pará, conhecido como Pontão.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 10 de outubro de 1.983.


WALTER ATA RODRIGUES BITENCOURT
= PRESIDENTE =